



GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

ATA Nº 024/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 8:00 horas (oito horas), reuniram-se no Gabinete do Vereador Ademir Anibale, sala 08, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, a Comissão de Finanças e Orçamento, sendo o Presidente Vereador Ademir Anibale, Relator Eduardo Sanches e Membro Romer Japonês, na qual o Presidente da comissão deu início a reunião com a finalidade de analisar os Projetos que irá tramitar na 26ª Sessão Ordinária de 2021, sendo o **Projeto de Lei de Ordinária Nº 067/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 161.166,21 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas do Gabinete do Prefeito e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 068/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 069**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas do Gabinete do Prefeito e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 072/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 704.470,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos e setenta reais) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 073/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.755.449,40 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 074/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 350.332,00



GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(trezentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e dois reais) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 076/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de previdência social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 081/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da Lei n.º 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.803.260,37 (dois milhões, oitocentos e três mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 83/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da Lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5.357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 085/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao chefe do poder Executivo Municipal para alienação de bem semoventes considerados de alto custo de manutenção para o município. Considerando o período de recesso parlamentar que iniciará na próxima semana, foi analisado também os projetos que estavam em **Regime de Urgência Simples**, quais sejam: O **Projeto de Lei Ordinária Nº 071/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 219.265,19 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria municipal de Esportes e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 078/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências. O



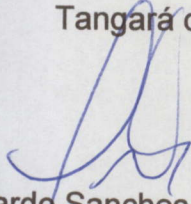
GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

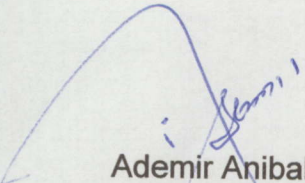
CÂMARA MUNICIPAL

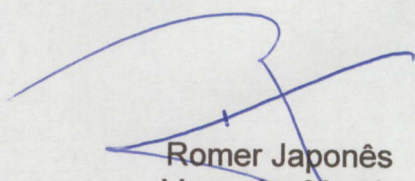
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Projeto de Lei Ordinária Nº 079/2021, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da Lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5357/2020 – plano plurianual e da Lei nº 5363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) na estrutura da lei nº 5393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria de Meio Ambiente e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 080/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.901.423,36 (dois milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 084/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da Lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5.357/2020 – Plano Plurianual e da Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) na estrutura da Lei nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Após o Relator Vereador Eduardo Sanches apresentou os pareceres, do qual opinou **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** dos projetos, sendo o Vereador Ademir Anibale, opinou pela **CONCORDÂNCIA** com o relator, e o vereador Romer Japonês, também opinou em **CONCORDÂNCIA** com o relator. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente deu por encerrada a presente reunião da qual se lavrou essa Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala oito, primeiro andar, Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Tangará da Serra/MT, 12 de julho de 2021.


Eduardo Sanches
Vereador Relator


Ademir Anibale
Vereador Presidente


Romer Japonês
Vereador Membro